



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 165, de 04 de Abril de 2025 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (Professor, Administrativo Escolar e Servidores da Educação Municipal de Governador Edson Lobão/MA) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º Para os servidores do quadro administrativo da Educação e Psicopedagogos, o salário-base fica reajustado em 7% (sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

- I – **Técnico Educacional**, o salário-base fica **R\$ 2.997,33**;
- II – **Assistente Social**, o salário-base fica **R\$ 2.889,00**;
- III – **Motorista II - CAT. D**, o salário-base fica **R\$ 2.664,64**;
- IV – **Nutricionista**, o salário-base fica **R\$ 4.119,86**;
- V – **Psicopedagogo**, o salário-base fica **R\$ 6.203,85**.
- VI – **Secretário Escolar**, o salário-base fica **R\$ 3.104,34**.

§ 2º Para os demais servidores abaixo relacionados, o salário-base também fica reajustado em 7% (sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

- I – **ASAE**, o salário-base fica **R\$ 1.703,63**;
- II – **Vigia**, o salário-base fica **R\$ 1.670,22**;
- III – **Monitor de Ônibus**, o salário-base fica **R\$ 1.670,22**;
- IV – **Auxiliar de Sala** o salário-base fica **R\$ 1.670,22**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2026
(Servidores listados no § 1º e § 2º do Art. 1º):

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO-BASE (R\$)	PERCENTUAL (%)	SALÁRIO-BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA
Técnico Educacional	R\$ 2.801,25	7%	R\$ 2.997,33	R\$ 196,09
Assistente Social	R\$ 2.700,00	7%	R\$ 2.889,00	R\$ 189,00
Motorista II - CAT. D	R\$ 2.490,32	7%	R\$ 2.664,64	R\$ 174,32
Nutricionista	R\$ 3.850,34	7%	R\$ 4.119,86	R\$ 269,52
Psicopedagogo	R\$ 5.797,99	7%	R\$ 6.203,85	R\$ 405,86
Secretário Escolar	R\$ 2.901,25	7%	R\$ 3.104,34	R\$ 203,09
ASAE	R\$ 1.592,18	7%	R\$ 1.703,63	R\$ 111,45
Vigia	R\$ 1.560,96	7%	R\$ 1.670,22	R\$ 109,27
Monitor de Ônibus	R\$ 1.560,96	7%	R\$ 1.670,22	R\$ 109,27
Auxiliar de Sala	R\$ 1.560,96	7%	R\$ 1.670,22	R\$ 109,27

§ 3º Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o salário-base foi elevado conforme descrito a seguir:

I – Nível I: reajustado em janeiro de 2026, elevando o vencimento-base em 6% (seis por cento), conforme demonstrado na Tabela II, iniciada com cálculo exemplificativo referente à letra "A", aplicado igualmente às demais referências.

II – Nível II: reajustado em janeiro de 2026 em 6% (seis por cento), conforme demonstrado na Tabela III, iniciada com cálculo exemplificativo referente à letra "A", aplicado igualmente às demais referências.

TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL I)

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.867,00	6%	5.159,84	292,07

A	B	C	D	E	F
R\$ 5.159,84	R\$ 5.263,04	R\$ 5.368,30	R\$ 5.475,66	R\$ 5.585,18	R\$ 5.696,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 5.810,82	R\$ 5.927,03	R\$ 6.045,57	R\$ 6.166,49	R\$ 6.289,82	R\$ 6.415,61
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
6.565,80	6%	6.959,75	393,95

A	B	C	D	E	F
R\$ 6.959,75	R\$ 7.098,95	R\$ 7.240,92	R\$ 7.385,74	R\$ 7.533,46	R\$ 7.684,13
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 7.837,81	R\$ 8.154,46	R\$ 8.154,46	R\$ 8.313,55	R\$ 8.483,90	R\$ 8.653,57
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

Art. 2º O Auxílio-Alimentação, já concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, fica acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando ao valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Fica concedido auxílio pecuniário de deslocamento aos servidores concursados da Educação que estejam em efetivo exercício e que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), nos seguintes termos:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido enquanto o servidor comprovar o deslocamento correspondente às distâncias previstas neste artigo.

Art. 4º O Município compromete-se a ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 5º O Município submeterá relatórios contábeis à análise técnica com o objetivo de verificar a viabilidade de concessão de novos reajustes, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

de janeiro de 2026, preservados os direitos adquiridos, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 139 de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028

e fevereiro.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE JANEIRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 18u3qfam3uq20260226080227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO. CONSIDERANDO AS
INFORMAÇÕES, PARECERES,
DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº343316.2026.2152-08, HOMOLOGO E
ADJUDICO A ADESAO RECONHECIDA
PELA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A
EMPRESA **BRASFARMA COMERCIAL**
LTDA, CNPJ **10.554.289/0001-44**,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO
INCISO DO § 2º DO ART. 86 DA LEI Nº
14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ART. 31
DO DECRETO 11.642 DE 31 DE MARÇO DE
2023. O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E
ADJUDICADO É R\$1.243.855,14 (UM
MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS
MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO
REAIS E QUATORZE CENTAVOS), QUE
SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE
RECURSOS: EXERCÍCIO: 2026; PODER:
PODER EXECUTIVO 02; ÓRGÃO: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14.00;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00;
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
SÃO JORGE 10.302.1004.2035.0000;
NATUREZA DA DESPESA: MATERIAIS DE
CONSUMO. SENDO ASSIM, AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO
O RESPECTIVO EMPENHO,
CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE
CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE,
DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTA ATO.
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 24 DE
FEVEREIRO DE 2026. **SIRLEIDE MARINHO
DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, PORTARIA Nº 003/2025.**

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: q6wmuhpcxh20260226140239

GABINETE DO PREFEITO

LEI

**LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2026**

*AlteraaLeiMunicipal nº 165, de 04 deAbril de
2025 e dispõe sobrealteração de vencimentos dos
Profissionais (Professor, Administrativo Escolar
e Servidores da Educação Municipalde
Governador Edson Lobão/MA) e dá outras
providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições
legais e constitucionais, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º Para os servidores do quadro administrativo da Educação e Psicopedagogos, o salário-base fica reajustado em 7% (sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

I – TécnicoEducativo, o salário-base fica **R\$ 2.997,33**;

II – Assistente Social, o salário-base fica **R\$ 2.889,00**;

III – Motorista II - CAT. D, o salário-base fica **R\$ 2.664,64**;

IV – Nutricionista, o salário-base fica **R\$ 4.119,86**;

V – Psicopedagogo, o salário-base fica **R\$ 6.203,85**.

VI – SecretárioEscolar, o salário-base fica **R\$ 3.104,34**.

§ 2º Para os demais servidores abaixo relacionados, o salário-base também fica reajustado em 7% (sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

I – ASAE, o salário-base fica **R\$ 1.703,63**;

II – Vigia, o salário-base fica **R\$ 1.670,22**;

III – Monitor de Ônibus, o salário-base fica **R\$ 1.670,22**;

IV – Auxiliar de Sala o salário-base fica **R\$ 1.670,22**;

**TABELA
I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2026**

(Servidores listados no § 1º e § 2º do Art. 1º):

CA RG O/F	SA LÁRIO O-BASE (R\$)	PERSALÁRIO- CE BASE COM NT REAJUSTE	DIFERE NÇA
-----------------	-----------------------------	---	---------------

UNÇÃO	UAL(%) (R\$)			
Técnic o Edu caci onal	R\$ 2.807,125	7%	R\$ 2.997,33	196,09
Assi stent e Soci al	R\$ 2.707,00	7%	R\$ 2.889,00	189,00
Mot orist a II - CAT D	R\$ 2.497,032	7%	R\$ 2.664,64	174,32
Nutr icion ista	R\$ 3.857,034	7%	R\$ 4.119,86	269,52
Psic oped agog o	R\$ 5.797,799	7%	R\$ 6.203,85	405,86
Secr etári o Esc olar	R\$ 2.907,125	7%	R\$ 3.104,34	203,09
ASAE	R\$ 1.592,187	7%	R\$ 1.703,63	111,45
Vigia	R\$ 1.567,096	7%	R\$ 1.670,22	109,27
Mon itor de Ô nibu s	R\$ 1.567,096	7%	R\$ 1.670,22	109,27
Auxi li ar de Sala	R\$ 1.567,096	7%	R\$ 1.670,22	109,27

§ 3º Para os **Profissionais do Magistério Nível I e Nível II** o salário-base foi elevado conforme descrito a seguir:

1 – Nível I: reajustado em janeiro de 2026, elevando o vencimento-base em 6% (seis por cento), conforme demonstrado na Tabela II, iniciada com cálculo exemplificativo referente à letra “A”, aplicado igualmente às demais referências.

II – Nível II: reajustado em janeiro de 2026 em 6% (seis por cento), conforme demonstrado na Tabela III, iniciada com cálculo exemplificativo referente à letra “A”, aplicado igualmente às demais referências.

TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL I)

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)			
4.867,00	6%	5.159,84	292,07			
A	B	C	D	E	F	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.159,84	5.263,04	5.368,30	5.475,66	5.585,18	5.696,88	
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos	
G	H	I	J	K	L	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.810,82	5.927,03	6.045,57	6.166,49	6.289,82	6.415,61	
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos	
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos e ad	

[illegible]

TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)

BASE ANTERIOR (R\$)		AUMENTO (%)		BASE ATUAL (R\$)		ACRÉSCIMO (R\$)	
6.565,80		6%		6.959,75		393,95	
A	B	C	D	E	F		
R\$ 6.959,75	R\$ 7.098,95	R\$ 7.240,92	R\$ 7.385,74	R\$ 7.533,46	R\$ 7.684,13		
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos		
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos		
G	H	I	J	K	L		
R\$ 7.837,81	R\$ 8.154,46	R\$ 8.154,46	R\$ 8.313,55	R\$ 8.483,90	R\$ 8.653,57		
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos		
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante		

Art. 2º O Auxílio-Alimentação, já concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, fica acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando ao valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Fica concedido auxílio pecuniário de deslocamento aos servidores concursados da Educação que estejam em efetivo exercício e que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), nos seguintes termos:

DISTÂNCIAS ATÉ OPERCENTUAL LOCAL DE TRABALHO	
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido enquanto o servidor comprovar o deslocamento correspondente às distâncias

previstas neste artigo.

Art. 4º O Município compromete-se a ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 5º O Município submeterá relatórios contábeis à análise técnica com o objetivo de verificar a viabilidade de concessão de novos reajustes, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º

de janeiro de 2026, preservados os direitos adquiridos, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 139 de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE
2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: SzXw6Qm0Zg2m

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 26/02/2026